



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000057/2022**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS**, conforme Processo n° 013292/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016, de 07 de março de 2022, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2022.058E0700001.02.0026

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 2.399.833,18 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 19h00 do dia 06/12/2022

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 19/12/2022

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 19/12/2022

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.10 - DA IMPUGNAÇÃO

1.10.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



EDITAL

1.10.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.10.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

1.10.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para início da execução do objeto licitado neste Pregão será **de até 72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**. Projeto/Atividade: **3.061** - Apoio e realização de eventos turísticos. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



EDITAL

- I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.7, exclusivamente por meio eletrônico na Plataforma BLLCOMPRAS.
 - a) Em sua proposta o licitante deverá considerar a tributação/encargos que incidirá durante a execução do contrato.
 - b) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como após a negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo cabível a aplicação de sanção conforme disposto o item 19 do edital.
- III - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares.
- IV - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VII - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VIII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- IX - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- X - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- XI - Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, esclarecimento, impugnação e recursos), vedado inclusão em outros campos.
- XI - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



EDITAL

6.4 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento da sua HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

6.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, no momento da HABILITAÇÃO;

6.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 6.7 e 6.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.3 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



EDITAL

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata os itens 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EDITAL

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº



EDITAL

10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.20 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nesta hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.21.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada a situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.6 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL

11.6.1 - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.6.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.6.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.6.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.6.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5%, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.6.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.8 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.9.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá sua documentação analisada.

12.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL

12.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - A licitante deverá anexar junto com a Proposta de Preços, todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.5 - Documento de Habilitação

12.5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

12.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.5.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário)**.
- b) Certidão de acervo técnico do responsável técnico;
- c) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para Sonorização e Iluminação Cênica (Engenheiro Elétrico e/ou Eletrotécnico CREA/CFT);
- d) Comprovante de registro em nome da licitante, no CREA do Estado de origem, para execução dos serviços licitados;
- e) Comprovante de Registro em nome do Responsável técnico (Engenheiro/Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CFT, para execução dos serviços licitados;
- f) A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, se fará através dos seguintes documentos:
 - f.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - f.2) No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;



EDITAL

f.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

12.5.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.5.5- Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.6 - As certidões exigidas no item 12.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

12.10 - As empresas ao encaminharem suas documentações, devem fazê-lo de modo que permita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.

12.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

12.12 - Somente serão impressas e juntadas ao processo licitatório, as documentações expressamente vinculadas nos itens 12.5 a 12.8.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **13.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

13.1 - A Proposta de Preço Atualizada deverá:

I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;



EDITAL

- II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;
- VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

13.1.2 - Caso a proposta atualizada não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

13.1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.1.6. O descumprimento das exigências contidas no item 13 e subitens acarretará a desclassificação da licitante.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3 - As razões do recurso de que trata o item 14.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.



EDITAL

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 19.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou



EDITAL

entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Serviço.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (17.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**



EDITAL

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

19.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

19.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$



EDITAL

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.3.1- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que



EDITAL

originou o atestado.

20.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal 094/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.17 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Presidente Kennedy-ES, 25 de novembro de 2022.

Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA (REGISTRO DE PREÇOS) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA (REGISTRO DE PREÇOS) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DENTRE ELAS: EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EXPOJAQUEIRA, RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL, FESTA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, FESTAS COMUNITÁRIAS, FESTA DOS PESCADORES, SEMANA PRÓ-SOCIAL, CONSCIÊNCIA NEGRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. “Localiza - se no extremo sul do estado a uma latitude 21º 05'56” sul e a uma longitude 41º 02' 48” oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km². A 31ª FESTA DE JAQUEIRA E CONCURSO LEITEIRO REGIONAL e a EXPOKENNEDY são festas realizadas pelo Município de Presidente Kennedy e que possuem tradição na região. A EXPOKENNEDY ocorre desde 1990, dada a sua Emancipação Política em 04 de abril de 1964.

3.2. As festas da cidade já se tornaram tradição no Espírito Santo há muito tempo, com Desfile Cívico Escolar, Rodeios e Shows de nível nacional. O Desfile Cívico Escolar ocorre no aniversário da Cidade, dia 04 de abril, com desfile das Escolas do Município (com temas da educação e contando a história do Município de Presidente Kennedy) e apresentação de Bandas Marciais e Fanfarras de outros Municípios e da Banda Marcial de Presidente Kennedy, composta por alunos do Município, e conta ainda com a participação da Banda Marcial do Tiro Guerra. As festas Agropecuárias, contam com a apresentação de Rodeio Nacional, Concurso Leiteiro e Shows Nacionais e Regionais, e ainda praça de alimentação e parque de diversões que acontecem durante as Festas. Diversos cantores já cantaram nas festas, como Frank Aguiar, LS, Gian e Giovani, Marlon e Maicon, Rick e Renner, Vanessa Camargo, KLB, Zezé di Camargo e Luciano, Zé Ramalho, Ataíde e Alexandre, Gino e Geno, Bonde do Forró, Bruno e Marrone, Banda Calypso, Banda Casaca, Banda Calcinha Preta, Leonardo, Daniel, César Menotti e Fabiano, Claudia Leite, Amado Batista, Sérgio Reis, Guilherme e Santiago, Rio Negro e Solimões, João Neto e Frederico, DJ Maluco e Aladyn, João Bosco e Vinícius, Fernando e Sorocaba, Gabriel Gava, Relber e Allan, Hugo e Tiago dentre outros.

3.3. A EXPOKENNEDY teve seu pico de público em 2006 com Zezé di Camargo e Luciano trazendo mais de 125 mil pessoas ao Parque de Exposições Afonso Costalonga na sede do município, maior público até hoje de Zezé di Camargo e Luciano no Espírito Santo.

3.4. No ano de 2023, as expectativas são grandes em relação às festividades, tanto por parte econômica (aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do Município) quanto por parte dos munícipes, devido à comemoração dos 59 anos de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy.

3.5. Atrações

3.5.1. Comemorações dos 59 anos de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy com Desfile Cívico Escolar e Festas Agropecuárias, com Rodeio Nacional, Concurso Leiteiro e Shows Nacionais e Regionais.



EDITAL

3.6. Estrutura

3.6.1. Uma área aberta com estruturas onde acontecem os shows, estrutura para os rodeios com arena, arquibancadas e camarotes, e geradores ligados durante a festa para evitar possíveis apagões. Iluminação de altíssima qualidade. Estacionamento privativo. Área selecionada com Separador de Público, Palco e Arquibancada para o Desfile Cívico Escolar. Seguranças uniformizados para uma maior segurança aos Eventos, além do apoio da Polícia Militar.

3.7. Considerando que se tornou tradição a realização destes eventos, shows, Desfile Cívico Escolar, rodeios e dos concursos leiteiros, durante as festividades do Município, as festas representam a garantia de lazer, animação, shows musicais a todos os munícipes e ao grande número de turistas que circulam pela cidade durante a realização destas festas, resultando num aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do Município, além da importância e tradição destas Festas Agropecuárias para valorização de um Município de atividade Agrícola e Pecuária. O Município é produtor principalmente de cana-de-açúcar, abacaxi, mandioca, maracujá, mamão, etc. e o maior produtor de leite do Estado do Espírito Santo, com destaque para a região oeste do Município. Desta forma estas festividades, como os Rodeios de nível Nacionais e os Concursos Leiteiros, que ocorrem na e na EXPOKENNEDY, contribuem para valorização destas atividades econômicas, principalmente a pecuária, no Município de Presidente Kennedy.

3.8. Em face de toda exposição de motivos apresentados, solicitamos a contratação em questão para realização dos Eventos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e justificado pela Lei Nº 11.771/2008, Lei Nº 12.343/2010 e Lei Nº 9.615/1998.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas da execução do Contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

5.1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO - 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO - Ficha 000695.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses.

6.1.2. FESTAS COMUNITÁRIAS: DATAS MÓVEIS.

6.1.3. FESTA DE SÃO JOSÉ EM JAQUEIRA: MARÇO (PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DA DATA).

6.1.4. FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY: ABRIL - (PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DA DATA);

6.1.5. FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES: JULHO/AGOSTO;

6.1.6. FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA: NOVEMBRO

6.1.7. FESTA DOS PESCADORES: OUTUBRO

6.1.8. SEMANA PRÓ-SOCIAL: DEZEMBRO



EDITAL

6.1.9. RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL - DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO.

6.2. As “Ordens de início dos Serviços” serão expedidas pela Contratante, individualmente para cada um dos objetos listados, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após recebimento/instalação, conferência e aceite expresso dos serviços pelo setor competente.

7.1.1. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

7.1.2. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

7.1.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

7.1.5. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

7.1.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

7.1.7. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.1.8. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.1.1. Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o *GESTOR DO CONTRATO* devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

8.1.2. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou



EDITAL

defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O *GESTOR DO CONTRATO* anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.1.1. Obrigações Gerais

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

9.1.4. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. A Contratada, independentemente da atuação do *GESTOR DO CONTRATO*, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

9.2. Obrigações Operacionais

9.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.2.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços/estruturas/equipamentos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

9.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços/estruturas/equipamentos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento;

9.2.6. Deverá responsabilizar-se pelo transporte das estruturas/equipamentos até o local da execução dos serviços.

9.2.7. A Contratada deverá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de todas as responsabilidades.

9.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

9.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas



EDITAL

decorrentes do fornecimento.

9.3.2. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em seu Anexo.

9.3.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados ou fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

9.3.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes a locação/venda de materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.3.5. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

9.3.6. Fica sob responsabilidade da empresa licitante a elaboração da ART, e obtenção de Laudo de Vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentados ao GESTOR DO CONTRATO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, **SR JORGIAN DE LIMA GOMES**, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

10.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços e ou da qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

10.1.5. Rejeitar qualquer material/serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

10.1.6. Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

10.1.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

10.1.8. Designar GESTOR para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

11. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

11.1. DO LOCAL

11.1.1. SEMANA PRÓ-SOCIAL - DEZEMBRO - SEDE DO MUNICÍPIO

11.1.2. RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL - DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO - PRAIA DE MAROBÁ E PRAIA DAS NEVES.

11.1.3. FESTA DE JAQUEIRA - COMUNIDADE DE JAQUEIRA

11.1.4. FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY: SEDE - ABRIL - (PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DA DATA);

11.1.5. FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES: JULHO/AGOSTO; SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES



EDITAL

11.1.6. FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA CACIMBINHA/BOA ESPERANÇA

11.1.7. FESTA DOS PESCADORES - PRAIA DE MAROBÁ

11.1.8. FESTAS COMUNITÁRIAS. VÁRIAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

11.2. PRAZO DE ENTREGA

11.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a emissão da Ordem de Serviço, com sua execução em 72 (Setenta e Duas) horas após a assinatura da mesma.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá possuir:

12.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

12.1.2. A empresa deverá dispor de engenheiro (profissional técnico) devidamente inscrito no órgão competente.

12.1.3. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.1.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

12.1.5. Qualificação Técnica

a) Comprovante de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade Técnico-Profissional de mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s);



EDITAL

b) Certidão de acervo técnico do responsável técnico;

c) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para Sonorização e Iluminação Cênica (Engenheiro Elétrico e/ou Eletrotécnico CREA/CFT);

d) Comprovante de registro em nome da licitante, no CREA do Estado de origem, para execução dos serviços licitados;

e) Comprovante de Registro em nome do Responsável técnico (Engenheiro/Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CFT, para execução dos serviços licitados;

f) A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, se fará através dos seguintes documentos:

f.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

f.2) No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

f.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

12.1.6. As certidões negativas de débito (CND) exigidas no item 12.1.4. deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento;

12.1.7. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal);

12.1.8. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006,

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Informamos que o certame se dará Menor Preço por Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.

13.2. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

13.3. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

13.4. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causarem Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

13.5. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;

13.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1948, até 03 (três) dias úteis, antes da abertura do procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

13.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.8. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto, em anexo;

13.9. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site www.presidentekennedy.es.gov.br

JORGIAN DE LIMA GOMES
CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL
DECRETO Nº 155/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00004517	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</p> <p>Assim constituída:</p> <p>24 - Line Array;</p> <p>24 - Sub Graves com 02 falantes de 18";</p> <p>01 - Console Digital com 48 canais com dca;</p> <p>01 - Processador Digital com estradas aes/esbu com 04 entradas e 06 saídas;</p> <p>10 - Amplificadores 8000wrms em 2ohms;</p> <p>10 - Amplificadores 6400wrms em 2ohms;</p> <p>10 - Amplificadores 2000wrms em 2ohms;</p> <p>02 - Multicabos de 06 vias de 60 metros cada;</p> <p>01 - Main Power trifásico aterrado com reversora 230/380volts – voltímetro-ampérimetro e transformador isolador de 7500w (115) 09 saídas bifásicas de 32ª e 04 saídas monofásicas de 16ª com aterramento;</p> <p>01 - Console Digital 48 canais com 24 auxiliares e meter brigde;</p> <p>01 - Equalizador 31 bandas stéreo;</p> <p>12 - Monitores processados c/ 12" e drive de 2";</p> <p>03 - Processadores Digitais com 04 entradas e 08 saídas balanceadas e independentes;</p> <p>04 - Sub Graves contendo 02 alto falantes de 18" para side;</p> <p>04 - Lane Array fly para side;</p> <p>01 - Processador Digital com 02 entradas e 06 saídas para side;</p> <p>04 - Sub Graves de 18";</p> <p>02 - Amplificadores para contra baixo com 04 falantes 10" e 01 de 15";</p> <p>01 - Amplificador de guitarra com 04 falantes de 12"de acordo com o rider técnico da banda/artista;</p> <p>01 - Amplificador para guitarra transistorizado com 02 falantes de 12";</p> <p>18 - Microfones dinâmicos para voz;</p> <p>40 - Microfones condensser (phantom);</p> <p>18 - Microfones Condensser (phantom);</p> <p>04 - Multicabos de 12 vias (meduza/xlr) com 20mm cada;</p> <p>90 - Cabos de microfones xlr;</p> <p>20 - Cabos de instrumentos p10 mono;</p> <p>24 - Direct Box passivos 10 direct box ativos;</p> <p>20 - Extensões contendo 5 tomadas com 3 pinos aterrados;</p> <p>20 - Garras para instrumentos;</p> <p>20 - Pedestais girafas longos;</p> <p>12 - Pedestais girafas curtos com base de ferro;</p> <p>06 - Sistemas de microfones sem fio com troca de frequência uhf;</p> <p>06 - Sistemas in-ier sem fio com troca de frequência uhf;</p> <p>16 - Sistemas de amplificadores de fones com fio;</p> <p>06 - Multicabos de 6 vias (xlr-m/xlr-f) de 5 m;</p> <p>02 - Multicabos de 8 vias (trs/xlr-f) de 5 m;</p> <p>16 - Fones;</p> <p>20 - Praticáveis de alumínio de acordo com o rider técnico da banda/artista;</p> <p>06 - Talhas manuais de 1 tonelada com 10 metros de elevação;</p> <p>06 - Cintas de elevação para 2 toneladas;</p> <p>200 - Metros de cabo 50 mm para energia.</p> <p>OBS.: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.</p> <p>- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	46	13.333,33	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00004517	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</p> <p>Assim constituída:</p> <p>12 - Line Array;</p> <p>12 - Sub Graves com 02 falantes de 18";</p> <p>01 - Console Digital com 36 canais com dca;</p> <p>10 - Amplificadores 8000wrms em 2ohms;</p> <p>10 - Amplificadores 6400wrms em 2ohms;</p> <p>10 - Amplificadores 2000wrms em 2ohms;</p> <p>02 - Multicabos de 06 vias de 60 metros cada;</p> <p>01 - Main Power trifásico aterrado com reversora 230/380volts – voltímetro-amperímetro e transformador isolador de 7500w(115)</p> <p>09 saídas bifásicas de 32a e 04 saídas monofásicas de 16a com aterramento;</p> <p>01 - Console Digital 48 canais com 24 auxiliares e meter brigde;</p> <p>01 - Equalizador 31 bandas stéreo;</p> <p>12 - Monitores processados c/ 12" e drive de 2";</p> <p>03 - Processadores Digitais com 04 entradas e 08 saídas balanceadas e independentes;</p> <p>04 - Sub Graves contendo 02 alto falantes de 18" para side;</p> <p>04 - Lane Array fly para side;</p> <p>01 - Processador Digital com 02 entradas e 06 saídas para side;</p> <p>04 - Sub Graves de 18";</p> <p>01 - Amplificadores para contra baixo com 04 falantes 10" e 01 de 15";</p> <p>01 - Amplificador de guitarra com 04 falantes de 12";</p> <p>01 - Amplificador para guitarra transistorizado com 02 falantes de 12";</p> <p>18 - Microfones dinâmicos para voz;</p> <p>40 - Microfones condensser (phantom);</p> <p>18 - Microfones Condensser (phantom);</p> <p>04 - Multicabos de 12 vias (meduza/xlr) com 20mm cada;</p> <p>90 - Cabos de microfones xlr;</p> <p>20 - Cabos de instrumentos p10 mono;</p> <p>24 - Direct Box passivos 10 direct box ativos;</p> <p>20 - Extensões contendo 5 tomadas com 3 pinos aterrados;</p> <p>20 - Garras para instrumentos;</p> <p>20 - Pedestais girafas longos;</p> <p>12 - Pedestais girafas curtos com base de ferro;</p> <p>06 - Sistemas de microfones sem fio com troca de frequência uhf;</p> <p>06 - Sistemas in-ier sem fio com troca de frequência uhf;</p> <p>16 - Sistemas de amplificadores de fones com fio;</p> <p>06 - Multicabos de 6 vias (xlr-m/xlr-f) de 5 m;</p> <p>02 - Multicabos de 8 vias (trs/xlr-f) de 5 m;</p> <p>16 - Fones;</p> <p>10 - Praticáveis de alumínio;</p> <p>06 - Talhas manuais de 1 tonelada com 10 metros de elevação;</p> <p>06 - Cintas de elevação para 2 toneladas;</p> <p>200 - Metros de cabo 50mm para energia.</p> <p>- CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	44	9.000,00	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 03					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00004517	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</p> <p>Assim Constituída: 24 - Caixas de alta frequência line array com 2 falantes de 15, 2 falantes de 10, 02 drive com seus respectivos amplificadores; 32 - Sub graves com 2 falantes de 18" com seus respectivos amplificadores; 01 - Mesa Digital de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01 - Mesa de Som, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01 - Equalizador de 31 bandas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 02 - Crossover Digital; 02 - Side feel flay com 04 caixas de grave (02 falantes de 18) 04 caixas de alta frequência (01 drive e 02 falantes de 12); 14 - Monitores com 02 falantes de 12 e 01 drive cada; 02 - Sub de bateria com 02 falantes de 18 e 02 caixas com falantes de 12 e 01 drive; 02 - Amplificadores de contra baixo com duas caixas passivas, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 03 - Amplificadores de guitarra, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 02 - Sistema de teclado com 02 caixas (falantes de 12) cada e 01 mesa de 12 canais; 01 - Bateria completa com peles novas; 01 - Sistema de fones (mínimo 08 fones); 16 - Direct box ativos e passivos; 30 - Pedestais para microfones articulado tipo girafa; 16 - Garras para microfones; 20 - Microfones (shure, ev, akg) ou similar, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 10 - Microfones para bateria (kit shure akg) ou similar, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 04 - Microfones sem fio (shure, akg, sanrheiser) ou similar, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA 30 - Praticáveis de alumínio, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA Acessórios: Conexões – tomadas – plugs – cabos e etc. OBS.: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.</p> <p>- CONFORME O TERMO E REFERÊNCIA.</p>		DIAR	20	16.000,00	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 04					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00001977	<p>LOCACAO DE SONORIZACAO E TABLADO</p> <p>COM SEUS RESPECTIVOS TÉCNICOS PARA MANUSEIO, ASSIM CONSTITUÍDO: Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10 mts para cada fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145° h x 20° v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; Cabeamento completo para ligação do sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete na cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.</p> <p>- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	50	6.250,00	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 05					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001734	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ASSIM CONSTITUÍDA</p> <p>72 - Refletores par 64 (36#1 8#2 24#5) em 12 box truss; 10 - Varas com 4 aci cada; 16 - Elipsoidais 25 a 50 graus com íris; 06 - Sorce four hpl575 # 1-2-5, 10 mini bruts de 6 lâmpadas cada; 10 - Mini bruts de 2 lâmpadas cada; 72 - Canais de dimmers digitais dmx; 10 - Splinters para distribuição de sinal; 02 - Man Power trifásicos 220/380 volts de 200 amperes com voltímetro e amperímetro; 02 - Máquinas de fumaça dmx dimmerizavel; 02 - Ventiladores para fumaça dimmerizavel; 02 - Canhões seguidores de 1200 watts; 03 - Módulos disjuntores contendo 24 tomadas com 12 disjuntores de 20 amperes cada; 20 - Moving spots 575; 16 - Moving wash 575; 01 - Mesa para moving e dimmers com 04 entradas dmx de 512 canais; 70 - Cabos xlr para dmx de 3 metros; 20 - Cabos de energia pp 12x2 5mm com 20 metros; 50 - Cabos de energia pp 2x2 5mm com 10 metros; 50 - Cabos de energia pp 2x2 5mm com 5 metros; 400 - Metros de cabo 95mm para energia; 08 - Talhas de 01 toneladas com 10 metros de elevação; 16 - Cintas de elevação 02 toneladas de 2 metros. 30 - Q-30 ou Q-50 de 3 metros; 20 - Q-30 ou Q-50 de 2 metros; 10 - Q-30 ou Q-50 de 1 metro; OBS.: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	46	6.500,00	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 06					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001734	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ASSIM CONSTITUÍDA</p> <p>24 - Refletores par led 64 foco 1; 24 - Refletores par led 64 foco 5; 16 - Refletores par 56; 04 - Mini brut; 06 - Refletores elipsoidais; 36 - Canais de dimmer; 01 - Mesa digital; 01 - Rack Power para ligação dos movings; 12 - Moving'sheads spot 575; 44 - Metros de Q-30; 02 - Máquinas de fumaça; Filtros e cabos para funcionamento do Sistema. - CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	44	4.750,00	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 07					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001734	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ASSIM CONSTITUÍDA</p> <p>48 – Refletores par 64 foco 1; 48 – Refletores par 64 foco 2; 24 – Refletores par foco 5; 24 – Refletores loco light; 12 – Mini Brut; 16 – Elipsoidais (etc 26°) 30 graus; 02 – Canhões seguidores 1200 watts; 04 – Máquinas de fumaça; 04 – Vapores metálicos de 400 watts; 02 – Mesas de comando avolite dmx 512; 60 – Canais de dimmer 4000 watts por canal dmx; 30 – Moving lights giotto spot 400; 20 – Moving lights studio wash; 08 – Sapatas completes; 08 – Sleve; 08 – Conerbock; 30 – Q-30 ou Q-50 de 3 metros; 20 – Q-30 ou Q-50 de 2 metros; 10 – Q-30 ou Q-50 de 1 metro; 08 – Talhas IT; Acessórios: Conexões – Tomadas – Plugs – Cabos etc. OBS.: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. - CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	20	12.500,00	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

REF. Pregão Eletrônico Nº 000057/2022

PROCESSO Nº 013292/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000057/2022, Processo nº 013292/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$(.....).

2.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

4.2. O presente Contrato terá duração de



EDITAL

4.3. Caso o pagamento do bem ou serviço ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

6.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

6.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**. Projeto/Atividade: **3.061** - Apoio e realização de eventos turísticos. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo



EDITAL

prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

8.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

8.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

8.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.



EDITAL

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.
- 10.1.2** - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.
- 10.1.3** - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.
- 10.1.4** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1** - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de



EDITAL

seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Presidente Kennedy-ES, _____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de _____

Contratada



EDITAL

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000057/2022

PROCESSO Nº 013292/2022

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000057/2022**, Processo nº 013292/2022, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000057/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a execução do serviço.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução do serviço em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira



EDITAL

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



EDITAL

5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada execução de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 O início de execução dos serviços deverá(ão) ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas a contar do



EDITAL

recebimento da Autorização de Serviço.

9.2 Entende-se como serviço o efetivo cumprimento do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para execução e emissão das autorizações de serviço

10.1 A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de serviço ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de serviço caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de serviços às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**. Projeto/Atividade: **3.061** - Apoio e realização de eventos turísticos. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propositos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no termo de referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;



EDITAL

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000057/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Presidente Kennedy - ES, ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



EDITAL

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Requer Contratação Empresa Especializada em Locação de Sonorização e Iluminação Cênica (REGISTRO DE PREÇOS), para realização dos eventos do Município de Presidente Kennedy - ES, devidamente listados abaixo, de acordo com o Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

REQUISITANTE: Jorgian de Lima Gomes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, possui como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a **execução e o controle das atividades artísticas, culturais, turísticas, desportivas e de lazer no Município voltada ao resgate da história e cultura do município**. Deste modo, a Secretaria busca por adoção de políticas públicas objetivando assegurar o direito à cultura, ao lazer e ao esporte, conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 6º, caput, art. 217, § 3º, e art. 227, e na Lei Orgânica do Município, nos arts. 107, 152, 158, 159 e 160, § 2º.

Os investimentos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo, em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incrementando a atividade na alta temporada.

Desta feita, diversos eventos são realizados em todo município no decorrer do ano, em conformidade com o **Calendário de Festividades e Eventos**, que atende desde as solicitações das Comunidades realizando as Festas Comunitárias, às Festividades de Emancipação Política, Festa das Neves, Eventos de Fim de Ano (Réveillon), Verão, Carnaval, bem como os Campeonatos Municipais, dentre outras programações que possibilitam efetivamente a todos a fruição dos direitos constitucionais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o direito à cultura, ao esporte e ao lazer.

Deste modo, objetivando a promoção da Cultura, do Turismo, Esporte e Lazer, o Município há anos vem realizando festividades/eventos assegurando os direitos constitucionais, sendo elas:

Das Festas Comunitárias - Todos os anos são realizados diversas festividades nas comunidades do município, sendo uma tradição estas festividades que culminam com a comemoração destas comunidades, sendo festas que já ultrapassam seus 40 anos de realização, como a Comunidade de Leonel, Monte Belo, Santo Eduardo, Campinas, Gromogol, Bela Vista, Campo Novo, Cancelas, Santa Lúcia, Mineirinho, São Paulo.

Trata-se de eventos comunitários realizados nas diversas comunidades do Município de Presidente Kennedy-ES. Sendo montados nas comunidades podendo variar as diárias, a depender da comunidade, conforme tabela anexada ao item 4.1 deste Estudo Técnico.

Salienta ainda, que as referidas Festas Comunitárias, muitas das vezes são realizados em ambiente aberto, por se tratar de eventos comunitários são realizados na Zona Rural do Município de Presidente Kennedy - ES, podendo variar a quilometragem de um evento para o outro, assim também como a distância da sede. Montados/instalados em terrenos firmes (em alguns Campos de Futebol). Por se tratar de eventos comunitários, a expectativa de público-alvo pode variar de 500 a 1.000 pessoas, isso porque as apresentações musicais são de artistas/bandas regionais.

Da Festa de Jaqueira - Jaqueira é a maior Comunidade do interior do município, que há mais de 31 anos conta com a Festa Agropecuária, que vem sendo realizada pela Administração Municipal, cujo evento foi intitulado "**EXPOJAQUEIRA**", que todos os anos recebe mais de 30.000 pessoas em todos os dias de festa (público estimado em todos os dias de festividade). Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESPIRITO SANTO

EDITAL

Trata-se da EXPOJAQUEIRA realizados na comunidade de Jaqueira no Município de Presidente Kennedy-ES. Comunidade que está localizada a 14,5 KM da sede. Sendo montado na comunidade, estruturas de Palco, Sonorização, Iluminação para realização de 05 (CINCO) dias de festividade, conforme tabela anexada ao item 4.1 deste Estudo Técnico. Tal festividade realiza-se no Parque de Exposições Bery Barreto de Araújo, terreno arenoso, ambiente aberto/fechado, ou seja, a administração cumprindo as determinações do IDAF, realiza o fechamento de toda a área da festa, tendo em vista a realização de Concurso Leiteiro e realização de Rodeios.

Vale ressaltar que tal festividade conta com equipe de segurança privada contratada pela administração dentro de toda a área do evento, juntamente com a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. A referida festividade conta com diversas apresentações de artistas/banda de renome regional e Nacional.

Festa de Emancipação Política - É realizada para comemorar o aniversário de emancipação Política do município, onde são realizados: Desfile Cívico Escolar, Entrega do Título de Cidadão Kennedense, como também a tradicional EXPOKENNEDY, com rodeio e realização de shows regionais e Nacionais.

Trata-se da EXPOKENNEDY realizado na SEDE do Município de Presidente Kennedy-ES. Sendo montados estruturas de Palco, Sonorização, Iluminação, conforme tabela anexada ao item 4.1 deste Estudo Técnico. Sendo montado estruturas para realização de 05 (CINCO) dias de festividade. Tal festividade realiza-se no Parque de Exposições Afonso Costalonga, equipamentos montados no Campo de Futebol, ambiente aberto/fechado, ou seja, a administração cumprindo as determinações do IDAF, realiza o fechamento de toda a área da festa, tendo em vista a realização de Concurso Leiteiro e realização de Rodeios.

Vale ressaltar que tal festividade conta com equipe de segurança privada contratada pela administração dentro de toda a área do evento, juntamente com a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Festa das Neves - A Igreja de Nossa Senhora das Neves Patrimônio Histórico Municipal, conforme Lei nº 447/1995 e Tombada como Bem Histórico, Integrante do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo conforme Processo nº 42939380/2008 e DOU de 25/05/2009 - Protocolo 28227, ficando a mesma sob a salvaguarda da Paróquia Nossa Senhora das Neves - Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, Patrimônio Histórico tombado do Município de Presidente Kennedy, cabendo ao município sua preservação e conservação. O Santuário de Nossa Senhora das Neves recebe centenas de pessoas todos os meses, em especial no dia 5 de cada mês, dia em que acontece sua Missa Mensal, e nos Cinco dias de festa em comemoração à Nossa Senhora das Neves, que ocorre no mês de agosto, milhares de pessoas de diversos Estados e Cidades, frequentam o Templo erguido em devoção à Nossa Senhora das Neves. A festividade das Neves possui o intuito de popularizar as diversas formas da Cultura e Turismo, movimentar os atrativos turísticos e a manutenção da Cultura por meio da promoção à veneração a Padroeira do Município de Presidente Kennedy "Nossa Senhora das Neves", desta forma, mantendo a tradição das festividades que ocorrem há décadas.

A Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves, é realizado no Santuário de Nossa Senhora das Neves, localizado na Praia das Neves aproximadamente 22 KM da sede. Quantidades de diárias de Sonorização e Iluminação anexado na tabela do item 4.1 deste Estudo Técnico.

A referida festividade é montada no próprio terreno do Santuário, terreno arenoso por estar próximo ao litoral do Município, Tombado como **Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo conforme Processo nº 42939380/2008 e DOU de 25/05/2009 - Protocolo 28227, tendo como maior público nos dias 04 e 05 de agosto, sendo o dia 05 o dia de Nossa Senhora das Neves, o público estimado para tal evento é estimado em 40.000 mil pessoas durante todos os dias de realização da festividade. Vale ressaltar ainda que a referida festividade é aberta ao público.**

Festa em comemoração ao dia Municipal da Consciência Negra - O dia Municipal da consciência negra foi instituído mediante Lei nº 849/2009. Assim, a Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Presidente Kennedy presta colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem no programa de comemorações do Dia Municipal da Consciência Negra, conforme previsto no art.



EDITAL

3º da referida Lei.

A Festa da Consciência Negra é realizada nas Comunidades de Boa Esperança/Cacimbinha, localizados aproximadamente a 09 km da sede do Município, sendo assim zona rural, festividade esta realizado em ambiente aberto, sendo montado no campo de futebol, com público-alvo esperado entre 1.000 à 1.500 pessoas em todos os dias de evento, conforme tabela anexada ao item 4.1 deste Estudo Técnico.

FESTA PRÓ-SOCIAL - A semana Pró-Social foi instituída no Município mediante Lei nº 709/2006, a ser comemorada na segunda semana do mês dezembro, voltada ao interesse de solidariedade entre o povo Kennedense. Durante a semana são realizadas passeatas, campanhas educativas, **shows, atividades esportivas, torneios**, gincanas e campanhas beneficentes em favor de entidades sem fins lucrativos situadas do município de Presidente Kennedy. Conforme previsto no art. 3º da referida Lei as programações são de responsabilidade da secretaria de esporte turismo e lazer em parceria com a secretaria de educação e cultura.

A Semana Pró Social é realizada no segundo final de semana do mês de dezembro, evento este realizado na sede do município, com montagem de equipamentos de Sonorização e Iluminação, evento realizado em ambiente aberto, local pavimentado, tendo como duração do evento descrito na tabela disposto no item 4.1 deste Estudo Técnico. Tal evento tem previsão de público-alvo de aproximadamente entre 1.500 à 3.000 pessoas, em todos os dias de evento.

Réveillon - No intuito de fortalecer o comércio litorâneo e de incrementar o turismo, todos os anos são realizados shows musicais e atividades esportivas abrangendo o período de verão e férias, como o Réveillon nas duas praias que compõem o nosso litoral, Praia de Marobá e Praia das Neves. O Intuito desta Secretaria é de promover o entretenimento aos munícipes e demais turistas que todos os anos vêm prestigiar nosso litoral nesta época do ano.

O Réveillon 2022/2023 é realizado nas Orlas das Praias de Marobá e Praia das Neves, no dia 31 de dezembro, sendo Praia de Marobá está localizado aproximadamente 22 km da sede e Praia das Neves 32 KM da sede. Ambos são realizados nas Praias do Município, eventos realizados em ambiente aberto, nas próprias Orlas, com estimativa de público-alvo na Praia de Marobá entre 3.000 à 4.500 pessoas, e Praia das Neves entre 1.500 à 3.000 pessoas.

Verão/Carnaval - Para incrementar o turismo, que se faz necessária à realização de shows musicais abrangendo o período de verão e férias, como também o carnaval, nas duas praias que compõem o nosso litoral, Praia de Marobá e Praia das Neves, que recebem centenas de munícipes e turistas oriundos dos estados de Minas Gerais, rio de Janeiro e também todo o sul do Espírito Santo. Desta forma, promovendo o turismo local e gerando renda para os comerciantes locais movimentando bares, restaurantes e pousadas.

O Verão/Carnaval 2023 é realizado nas Orlas das Praias de Marobá e Praia das Neves, sendo a Praia de Marobá está localizado aproximadamente 22 km da sede e Praia das Neves 32 KM da sede. Ambos são realizados nas Praias do Município, eventos realizados em ambiente aberto, nas próprias Orlas, com estimativa de público-alvo na Praia de Marobá entre 1.000 à 1.500 pessoas, e Praia das Neves entre 1.000 à 1.500 pessoas.

Em relação ao Verão das Orlas, na Praia de Marobá e praia das Neves as programações acontecem todas as sextas-feiras, sábado e domingo durante toda a temporada de verão do mês de janeiro e fevereiro, conforme quantitativo de diárias dispostos no item 4.1 deste Estudo Técnico. Quanto ao Carnaval toda a programação estende-se aos 05 (cinco) dias de carnaval.

Campeonatos Municipais - Uma das grandes tradições no nosso município são as realizações dos campeonatos municipais que mobilizam todas as comunidades, sendo o futebol hoje em Presidente Kennedy uma modalidade que estimula o crescimento esportivo desde as crianças até a terceira idade e também movimenta o município nos campos espalhados em todo o seu território, com premiações, gerando também entretenimento de qualidade para os munícipes.

Deste modo, com o objetivo de fazer valer a cultura do Município surge à necessidade de Contratação Empresa Especializada em Locação de Sonorização e Iluminação Cênica (REGISTRO DE PREÇOS), para



EDITAL

realização dos eventos do Município de Presidente Kennedy - ES, devidamente listados abaixo, de acordo com o Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portanto, o objeto manifesta o interesse público em detrimento da necessidade de promover a Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município, por meio dos mais diversos tipos de eventos, tanto na área do desporto e lazer, quanto na parte cultural e turística do município. O objeto manifesta também o interesse público, em detrimento da realização de eventos oficiais a serem desenvolvidos pelo Município, constantes nos autos.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a mais efetiva solução para a contratação objetivando suprir a falta de estruturas/serviços, e assim poder cumprir o calendário de eventos esportivos, culturais e turísticos para o ano de 2023, bem como atender os eventos oficiais realizados pelo Município.

Por oportuno, vale ressaltar que nos anos de 2019, 2020 e 2021 o Calendário Anual de Eventos não pode ser cumprido devido a Pandemia causada pela Covid-19, sendo que última licitação para contratação de prestação de serviços de estrutura ocorreu no ano de 2018. No final do ano de 2021 a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizou processo na qual se deu por adesão de Ata de Registro de Preços do Município de Itapemirim, a qual se encontra em vigor no dia 07 de janeiro de 2023.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir, que segue anexo a este Estudo Técnico Preliminar

Prefeitura Municipal de Itapemirim - Contratação de empresa para serviço de locação com montagem equipe técnica e desmontagem de estruturas de palco, tendas, fossa, assoalho, piso, fechamento de área, gerador de energia, estrutura de aço galvanizado para fechamento de área, praticável para realização do XV Festival de Frutos do Mar de Itapemirim 2022. Processo 2427/2022 - Contrato 123/2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Logístico, Brigadistas, Gerador de Energia, Locação de Banheiros Químicos, Fechamento, Gradil, Telão, Tendas, Palco e Sonorização, para serem utilizados no dia 28 de maio de 2022, na Festa do Mês do Trabalhador, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Processo Licitatório 120/2022 - Pregão 049/2022.

Prefeitura Municipal de Carbonita MG - Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Locação de Estrutura em Eventos (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), conforme especificações no anexo. Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo Administrativo nº 033/2021.

Prefeitura Municipal de Leme SP - Registro de preço para contratação de Empresa(s) para a prestação de serviços de Banheiros Químicos, Tendas, Geradores de Energia, Iluminação, Sonorização, Palcos e Estruturas em Treliça. Pregão Eletrônico nº 023/2020 - Processo Administrativo nº 070/2020.

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho TRT-5ª REGIÃO - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de projeção de imagem, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento de equipamento, para realização eventos de cunho educacional promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Processo nº 1815/2019 - Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Diante das consultas realizadas, observa-se que, via de regra, as contratações ocorrem por meio Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico para Registro de Preços, sob o critério Menor Preço por Item, assegurando maior competitividade entre os concorrentes, objetivando a **Contratação de Empresa para Locação de Sonorização e Iluminação Cênica**, sendo constatado que é a melhor solução encontrada para atender à



EDITAL

necessidade apresentada na SOP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO.

3.1. A solução encontrada para o atendimento da necessidade apresentada é a Contratação Empresa Especializada em Locação de Sonorização e Iluminação Cênica (REGISTRO DE PREÇOS), para realização dos eventos do Município de Presidente Kennedy - ES, devidamente listados abaixo, de acordo com o Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico, sob o critério Menor Preço por Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.

3.2. Justifica-se que para a locação de Estruturas se faz necessário observar o tipo do evento, dos shows que serão realizados, bem como o tamanho do local e número estimado de pessoas/evento.

Os equipamentos que compõem a Sonorização Pequeno Porte e Iluminação Cênica Pequeno Porte, seguem a mesma justificativa, isto é, eles trabalham como conjunto tanto é que a quantidade de diárias são as mesmas, atendendo assim as seguintes festividades: Réveillon Praia das Neves, Verão e Carnaval Praia das Neves e Festas Comunitárias, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves, onde se apresentam shows/apresentações regionais.

Diante do levantamento das contratações em anos anteriores, foram utilizados:

FESTAS COMUNITÁRIAS (PEQUENO PORTE)	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/DIÁRIAS
ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	44 DIÁRIAS
SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	44 DIÁRIAS

Os equipamentos que compõem a Sonorização Médio Porte e Iluminação Cênica Médio Porte, seguem a mesma justificativa, isto é, eles trabalham como conjunto tanto é que a quantidade de diárias são as mesmas, atendendo assim as seguintes festividades: Réveillon Praia de Marobá, Verão e Carnaval Praia de Marobá e Festas Comunitárias: Santa Lúcia, São Paulo e Mineirinho, Consciência Negra, Semana Pró-Social, Festa dos Pescadores e Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves, onde se apresentam shows/apresentações Regionais/Estaduais e Nacionais.

Com base no levantamento das contratações em anos anteriores, foram utilizados:

FESTAS COMUNITÁRIAS (MÉDIO PORTE)	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/DIÁRIAS
ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	46 DIÁRIAS
SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	46 DIÁRIAS

Os equipamentos que compõem a Sonorização Grande Porte e Iluminação Cênica Grande Porte, seguem a mesma justificativa, isto é, eles trabalham como conjunto tanto é que a quantidade de diárias são as mesmas, atendendo assim as seguintes festividades: Expojaqueira e Expokenedy. Tais itens se justificam devido ao Ríder Técnicos enviados pelas Bandas/Artistas que são contratados pelo Município, por se tratarem de Shows Nacionais, existem algumas exigências que dentro da possibilidade legal o Município tem que realizar.

EXPOJAQUEIRA E EXPOKENEDY	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/DIÁRIAS
ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	20 DIÁRIAS
SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	20 DIÁRIAS

3.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes de locação, a fim de garantir a qualidade dos serviços a serem locados.

EDITAL

3.4. Os serviços/estruturas deverão estar em perfeitas condições para uso, sendo obrigados a atender todo e qualquer ríder técnico que a banda/artista solicitar a esta secretaria ou a administração.

3.5. Aceitar somente serviços regulamentados e certificados, quando couber, garantindo a qualidade dos mesmos e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.

3.6. Para assegurar a qualidade dos serviços a serem locados, para a presente locação torna-se essencial a exigência dos requisitos técnicos a seguir:

3.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O quantitativo estimado de serviços/locação de estruturas, visam atender o Calendário de Eventos do Município de Presidente Kennedy: Réveillon, Verão, Carnaval, Expo Jaqueira, Expo Kennedy, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves, Festa da Consciência Negra, Semana Pró-Social, Cantata de Natal, Festa dos Pescadores, Festas Comunitárias: Comunidade de Mineirinho, Comunidade de São Paulo, Comunidade de Santa Lúcia, Comunidade de Leonel, Comunidade de Monte Belo, Comunidade de Santo Eduardo, Comunidade de Campinas, Comunidade de Gromogol, Comunidade de Bela Vista, Comunidade de Campo Novo, Campeonatos Municipais de Futebol, Inaugurações, Reuniões, dentre outras demandas das secretarias municipais.

SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE.

Item	Descrição	Local	QTD.
01	Locação de Sonorização Pequeno Porte: 12 - Line Array; 12 - Sub Graves com 02 falantes de 18"; 01 - Console Digital com 36 canais com dca; 10 - Amplificadores 8000wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 6400wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 2000wrms em 2ohms; 02 - Multicabos de 06 vias de 60 metros cada; 01 - Main Power trifásico aterrado com reversora 230/380volts - voltímetro-amperímetro e transformador isolador de 7500w (115) 09 saídas bifásicas de 32a e 04 saídas monofásicas de 16a com aterramento; 01 - Console Digital 48 canais com 24 auxiliares e meter brigde; 01 - Equalizador 31 bandas stéreo; 12 - Monitores processados c/ 12" e drive de 2"; 03 - Processadores Digitais com 04 entradas e 08 saídas balanceadas e independentes; 04 - Sub Graves contendo 02 alto falantes de 18" para side; DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	FESTAS COMUNITÁRIAS:	QTD. DIÁRIAS
		LEONEL	01 DIÁRIA
		MONTE BELO	01 DIÁRIA
		SANTO EDUARDO	02 DIÁRIA
		CAMPINAS	02 DIÁRIA
		GROMOGOL	01 DIÁRIA
		BELA VISTA	01 DIÁRIA
		CAMPO NOVO	02 DIÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

		CANCELAS	02 DIÁRIA
		RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL PRAIA DAS NEVES.	29 DIÁRIAS
		QUADRILHA DA MARTA - FESTA DA RUA ANTONICO RODRIGUES	01 DIÁRIA
		FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES	02 DIÁRIAS
		_TOTAL DE DIÁRIAS: 44 DIÁRIAS.	

SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
02	Locação de Sonorização Médio Porte: 24 - Line Array; 24 - Sub Graves com 02 falantes de 18"; 01 - Console Digital com 48 canais com dca; 01 - Processador Digital com estradas aes/esbu com 04 entradas e 06 saídas; 10 - Amplificadores 8000wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 6400wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 2000wrms em 2ohms; 02 - Multcabos de 06 vias de 60 metros cada; 01 - Main Power trifásico aterrado com reversora 230/380volts - voltímetro-amperímetro e transformador isolador de 7500w (115) 09 saídas bifásicas de 32ª e 04 saídas monofásicas de 16ª com aterramento; 01 - Console Digital 48 canais com 24 auxiliares e meter brigde; 01 - Equalizador 31 bandas stéreo; 12 - Monitores processados c/ 12" e drive de 2"; 03 - Processadores Digitais com 04 entradas e 08 18 - Microfones dinâmicos para voz; 40 - Microfones condensser (phantom); 18 - Microfones Condensser (phantom); DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL - PRAIA DE MAROBÁ	QNT. DIÁRIAS 29 DIÁRIAS
		FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES	02 DIÁRIAS
		FESTA DOS PESCADORES - PRAIA DE MAROBÁ	02 DIÁRIA
		CONSCIÊNCIA NEGRA	02 DIÁRIA



EDITAL

		SEMANA PRÓ-SOCIAL - SEDE.	03 DIÁRIAS
		FESTA COMUNITÁRIA DE SÃO PAULO	02 DIÁRIA
		FESTA COMUNITÁRIA DE MINEIRINHO	02 DIÁRIA
		FESTA COMUNITÁRIA DE SANTA LÚCIA	02 DIÁRIA
		CANTATA DE NATAL	02 DIÁRIA
		_TOTAL DE DIÁRIAS: 46 DIÁRIAS.	

SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
03	Locação de Sonorização Grande Porte: 24 - Caixas de alta frequência line array com 2 falantes de 15, 2 falantes de 10, 02 drive com seus respectivos amplificadores; 32 - Sub graves com 2 falantes de 18" com seus respectivos amplificadores; 01 - Mesa Digital de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01 - Mesa de Som, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01 - Equalizador de 31 bandas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 02 - Crossover Digital; DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	EXPOKENNEDY - PARQUE DE EXPOSIÇÕES AFONSO COSTALONGA (SEDE)	10 DIÁRIAS
		EXPOJAQUEIRA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES BERY BARRETO DE ARAÚJO - (JAQUEIRA)	10 DIÁRIAS
		_TOTAL DE DIÁRIAS: 20 DIÁRIAS.	

ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
04	Locação de Iluminação Cênica Pequeno Porte: 24 - Refletores par led 64 foco 1; 24 - Refletores par led 64 foco 5; 16-Refletores par 56; 04-Mini brut; 06 - Refletores elipsoidais; 36 - Canais de dimmer; 01 - Mesa digital; 01 - Rack Power para ligação dos movings; 12 - Moving'sheads spot 575; 44 - Metros de Q-30; 02 - Máquinas de fumaça; Filtros e cabos para funcionamento do Sistema. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	FESTAS COMUNITÁRIAS:	QNT. DIÁRIAS
		LEONEL	01 DIÁRIA
		MONTE BELO	01 DIÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

		SANTO EDUARDO	02 DIÁRIA
		CAMPINAS	02 DIÁRIA
		GROMOGOL	01 DIÁRIA
		BELA VISTA	01 DIÁRIA
		CAMPO NOVO	02 DIÁRIA
		CANCELAS	02 DIÁRIA
		RÉVEILON, VERÃO E CARNAVAL PRAIA DAS NEVES.	29 DIÁRIAS
		QUADRILHA DA MARTA - FESTA DA RUA ANTONICO RODRIGUES	01 DIÁRIA
		FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES	02 DIÁRIAS
		TOTAL DE DIÁRIAS: 44 DIÁRIAS.	

ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
05	Locação de Iluminação Cênica Médio Porte: 72 - Refletores par 64 (36#1 8#2 24#5) em 12 box truss; 10 - Varas com 4 acl cada; 16 - Elipsoidais 25 a 50 graus com íris; 06 - Sorce four hpl575 # 1-2-5, 10 mini bruts de 6 lâmpadas cada; 10 - Mini bruts de 2 lâmpadas cada; 72 - Canais de dimmers digitais dmx; 10 - Splinters para distribuição de sinal; 02 - Man Power trifásicos 220/380 volts de 200 amperes com voltímetro e amperímetro; 02 - Máquinas de fumaça dmx dimerizavel; 02 - Ventiladores para fumaça dimerizavel; 02 - Canhões seguidores de 1200 watts; 03 - Módulos disjuntores contendo 24 tomadas com 12 disjuntores de 20 amperes cada; 20 - Moving spots 575; 16 - Moving wash 575; 01 - Mesa para moving e dimmers com 04 entradas dmx de 512 canais; DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL - PRAIA DE MAROBÁ	QNT. DIÁRIAS 29 DIÁRIAS
		FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES	02 DIÁRIAS
		FESTA DOS PESCADORES - PRAIA DE MAROBÁ	02 DIÁRIA
		CONSCIÊNCIA NEGRA	02 DIÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

		SEMANA PRÓ-SOCIAL - SEDE.	03 DIÁRIAS
		FESTA COMUNITÁRIA DE SÃO PAULO	02 DIÁRIA
		FESTA COMUNITÁRIA DE MINEIRINHO	02 DIÁRIA
		FESTA COMUNITÁRIA DE SANTA LÚCIA	02 DIÁRIA
		CANTATA DE NATAL	02 DIÁRIA
		TOTAL DE DIÁRIAS: 46 DIÁRIAS.	

ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
06	Locação de Iluminação Cênica Grande Porte: 48 - Refletores par 64 foco 1; 48 - Refletores par 64 foco 2; 24 - Refletores par foco 5; 24 - Refletores loco light; 12 - Mini Brut; 16 - E lipsoideais (etc 26º) 30 graus; 02 - Canhões seguidores 1200 watts; 04 - Máquinas de fumaça; 04 - Vapores metálicos de 400 watts; 02 - Mesas de comando avolite dmx 512; 60 - Canais de dimmer 4000 watts por canal dmx; DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	EXPOKENNEDY - PARQUE DE EXPOSIÇÕES AFONSO COSTALONGA (SEDE)	10 DIÁRIAS
		EXPOJAQUEIRA PARQUE DE EXPOSIÇÕES BERY BARRETO DE ARAÚJO - (JAQUEIRA)	10 DIÁRIAS
		_TOTAL DE DIÁRIAS: 14 DIÁRIAS.	

SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 02

Item	Descrição	Local	QNT.
07	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO E TABLADO COM SEUS RESPECTIVOS TÉCNICOS PARA MANUSEIO, ASSIM CONSTITUÍDO: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabos para cada fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio;	EVENTOS:	
		ABERTURA E FECHAMENTO CAMPEONATOS:	10 DIÁRIAS
		VERÃO 2022	20 DIÁRIAS
		CONFERÊNCIAS/REUNIÕES	20 DIÁRIAS
		_TOTAL DE DIÁRIAS: 50 DIÁRIAS	



EDITAL

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

5.1. Para fins de estimativas de valores para a presente aquisição, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, mediante pelo menos 01 (uma) cotação de preços junto às empresas do ramo, qual seja, MAFF EQUIPAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME inscrita sob CNPJ 09.178.472/0001-03, conforme segue em anexo (doc. 01).

5.2. Diante do levantamento de mercado realizado com a empresa citada acima, o valor estimado para a presente Locação totaliza R\$ 2.461.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Reais).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

6.1. Na solução encontrada poderá ser realizada uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes/itens distintos, a fim de obter o menor preço por item proposto entre as licitantes interessadas.

6.2. Além do mais, o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, podendo ser realizada na modalidade "**Pregão Eletrônico para Registro de Preços**", uma vez que permitirá que a Administração Pública Municipal realize uma única licitação e as contratações ocorram em momentos distintos, com único valor unitário, em obediência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

6.3. Ademais, o país vivenciou momentos de instabilidade no funcionamento dos órgãos públicos e privados em razão da PANDEMIA decorrente do NOVO CORONAVÍRUS SARS Cov 2 (COVID-19), podendo ocorrer limitação e/ou suspensão na prestação dos serviços públicos prestados à população, razão pela qual torna-se essencial o Registro de Preços.

7. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

7.1 A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tendo em vista que os eventos se encontram previstos no calendário oficial desta secretaria para o ano de 2023. Além do mais, a presente contratação encontra-se prevista no Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contida no Plano Plurianual - PPA 2019/2022 e no orçamento do exercício corrente, através da dotação a seguir.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO - 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO - Ficha 000695.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Diante de todo o exposto, concluímos que há viabilidade e razoabilidade na Contratação Empresa Especializada em Locação de Sonorização e Iluminação Cênica (REGISTRO DE PREÇOS), para realização dos eventos do Município de Presidente Kennedy - ES, devidamente listados abaixo, de acordo com o Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, é fundamental para realização dos eventos a serem realizados no Município de Presidente Kennedy, que visam assegurar aos Municípios os direitos Constitucionais a Cultura, Turismo e ao entretenimento. Portanto, concluímos que há viabilidade e razoabilidade para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de montagem e desmontagem de estruturas, uma vez que esta foi a única forma encontrada para atender as demandas desta secretaria diante de seu calendário de eventos anual.

8.2. Além do mais, a contratação encontra-se prevista nas ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira para execução do contrato.

8.3. No entanto, conclui-se que os serviços de locação de montagem e desmontagem dos equipamentos são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

essenciais para a realização dos eventos esportivos, tendo em vista que são ferramentas fundamentais para a melhor realização dos eventos. Vale ressaltar que o município não possui em seu quadro de funcionários mão de obra técnica e especializada para realização de montagem das referidas estruturas.

**JORGIAN DE LIMA GOMES
CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL
DECRETO Nº 155/2020.**